

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e com base no art. 4º e no inciso I do art. 2º da Portaria nº 204, de 26.9.2002,

Nº 206/2007 – RESOLVE: Art. 1º Dispensar IZABELLA BELÚSIO DOS SANTOS BRINGEL, técnico judiciário, área administrativa, da função comissionada de chefe da Seção de Análise e Preparação de Conteúdos, nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação.

Art. 2º Designar DANIEL GOMES LOPES FILHO, analista judiciário, área apoio especializado, análise de sistemas, para exercer a função comissionada de chefe da Seção de Análise e Preparação de Conteúdos, nível FC-6, da Coordenadoria de Editoração e Publicações, da Secretaria de Gestão da Informação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 207/2007 – RESOLVE: Art. 1º A Comissão Permanente da Agenda Ambiental do Tribunal Superior Eleitoral, instituída pela Portaria nº 90, de 6 de março de 2006, será integrada pelas servidoras KETLIN FEITOSA ALBUQUERQUE, FERNANDA QUINTANILHA LEITE PINHEIRO e SIMONE ALVES ALBERNAZ.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.

Art. 3º Fica revogado o anexo da Portaria nº 90, de 2006.

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e nos termos da Portaria nº 90, de 6 de março de 2006, que institui o Programa Agenda Ambiental do Tribunal Superior Eleitoral,

Nº 210/2007 – RESOLVE: Art. 1º Designar KETLIN FEITOSA DE ALBUQUERQUE LIMA, FERNANDA QUINTANILHA LEITE PINHEIRO, IVANILDO SOARES, RAFAEL FERNANDES DE BARROS COSTA AZEVEDO e BRÍGIDO MARTINS DE SOUSA NETO, para comporem o grupo de trabalho, sob a presidência da primeira, destinado a implementar pesquisas e ações envolvendo temporalidade, formas ecologicamente corretas de descarte e aquisição de materiais para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Parágrafo único. As atividades do grupo de trabalho de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas em conjunto com a Coordenadoria de Logística da Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE.

Art. 2º O grupo de trabalho deverá manter informado o diretor-geral da Secretaria do TSE sobre o andamento dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura.